



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.412, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão de cinema mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante as sessões de que trata o *caput*, deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- I – não exibição de publicidade comercial;
- II – iluminação reduzida à meia-luz;
- III – volume de som reduzido a uma potência mais baixa;
- IV – ventilação controlada com temperatura amena e confortável.

§ 2º O disposto no *caput* não afeta a política de preços e ingressos adotada em cada cinema, tampouco a política de meia-entrada estabelecida na Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.

§ 3º Nas sessões de que trata o *caput*, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como à livre entrada e saída durante a exibição.

§ 4º Os filmes a serem exibidos nas sessões de que trata o *caput* serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As sessões de que trata o art. 1º deverão ser identificadas com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA), que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º Os cinemas deverão afixar, em local de fácil visualização, a programação do mês, indicando data e horário da realização das sessões de que trata o art. 1º.

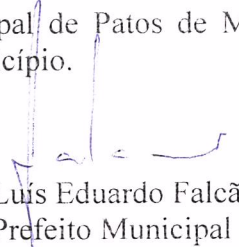
1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de março de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal